



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO N.º 002 DE 3 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o funcionamento da Sede do Poder Executivo Municipal pelo período que estabelece e dá providências”.

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 5º; 53, *caput*; e, incisos VI e outros do art. 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO estar-se em início de uma nova Gestão;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público, **exclusivamente na Sede do Poder Executivo Municipal**, prédio da Prefeitura, de qualquer natureza, até o dia 17 de janeiro de 2025, devendo retornar o atendimento normal em 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Durante esse período serão realizados apenas serviços internos próprios da administração, devendo a porta da Prefeitura Municipal permanecer fechada.

Art. 3º - Exclui-se da aplicação deste Decreto situações de cidadãos que necessitem de atendimento do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, que serão atendidos na sala de funcionamento do órgão, pela janela.

Art. 4 – As licitações com Editais já publicados, para ocorrerem nesse período serão mantidas, devendo os participantes se encaminharem normalmente ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 3 de janeiro de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
Administração 2025-2028

“Um Novo Tempo, Uma Nova História”